

TC 010.936/2014-9**Tipo:** Monitoramento**Entidade:** Governo do Estado do Maranhão**Responsáveis:** Antonio Arnaldo Alves de Melo (055.346.402-78); Edson Nascimento (126.440.214-72); José Raimundo Silva de Almeida (279.154.685-53); Lúcio de Gusmão Lobo Júnior (183.437.081-72); Miguel Jesus Espinheira Gonzalez (030.204.365-91); Onaur Ruano (750.082.548-04); Rachel Cossich Furtado (975.826.624-15); Raimundo Soares Cutrim (042.140.643-72); Ricardo de Alencar Fecury Zenni (114.355.341-15)**Despacho da Unidade/Secex-MA**

1. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 82/2015 – TCU – Plenário (peça 23), no qual considerou cumpridas as determinações de que tratam os subitens 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4 do Acórdão 1.923/2013-TCU-Plenário (peça 1);

2. Considerando que foram efetuadas as devidas comunicações, contendo cópia do referido *decisum*, bem como da instrução de peça 20 deste Processo, nos termos a seguir:

a) Ofício 0583/2015 (peça 24) destinado à Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJ), cujo Aviso de Recebimento (AR) encontra-se à peça 31;

b) Ofício 0582/2015 (peça 25) destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cujo AR encontra-se à peça 30;

c) Ofício 0581/2015 (peça 26) destinado à Secretaria Nacional de Políticas Públicas de Emprego (SPPE/MTE), cujo AR encontra-se à peça 28;

d) Ofício 0580/2015 (peça 27) destinado à Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sesan/MDS), cujo AR encontra-se à peça 29;

3. Diante disso, cumpra-se a determinação contida na alínea “c” do Acórdão nº 82/2015-TCU-Plenário (peça 23), qual seja, **apensar definitivamente os presentes autos ao TC 023.940/2006-5**, com fundamento nos arts. 36 e 37 da Resolução-TCU 259, de 7/5/2014, c/c o art. 169, inciso V, do RITCU, e em obediência ao art. 5º, inciso II, da Portaria-Segecex 27, de 19/10/2009.

SECEX/MA, em 24 de março de 2015.

(Assinado eletronicamente)

Alexandre José Caminha Walraven
Secretário